

Curitiba, 27 de outubro de 2023.

Edital nº 07/2023

**RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS
JÁ BOLSISTAS – ANO LETIVO 2024**

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica mantenedora do **COLÉGIO MARISTA SANTA MARIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **60.982.352/0008-98** e estabelecido na **Rua Professor Joaquim de Matos Barreto, 98, São Lourenço/82200-210**, na cidade de **Curitiba**, torna público o resultado do processo seletivo para concessão de bolsas sociais para o ano letivo **2024**, de acordo com os critérios de seleção previstos na Lei Complementar nº 187/2021 (e demais regulamentações) e constantes no Edital 04/2023., para concessão de bolsas de estudo integrais (100%) e bolsas de estudo parciais (50%), para os estudantes já beneficiados com bolsa social no estabelecimento de educação no ano corrente e que desejam permanecer para o próximo ano letivo.

1 DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 A lista de classificação para concessão de bolsa social **não representa ordem de classificação** no processo seletivo, sendo em ordem crescente de acordo com o número de protocolo entregue no momento da inscrição.

1.2 Para a concessão de bolsa social para candidatos já beneficiários de bolsa social no estabelecimento de educação no ano letivo corrente, os candidatos contemplados estão indicados pelo número do protocolo, conforme o quadro abaixo:

CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA CANDIDATOS JÁ BOLSISTAS			
Segmento de Ensino	Série/turno	% da bolsa	Número do Protocolo
Educação Infantil	5 / Tarde	50	9942
Ensino Fundamental	2 / Tarde	50	9576
Ensino Fundamental	3 / Tarde	50	9577
Ensino Fundamental	5 / Tarde	50	9578
Ensino Fundamental	6 / Manhã	50	9579
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	9580
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	9581
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	9582
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	9583
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	9585
Ensino Fundamental	9 / Manhã	100	9586
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	9587
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	9588
Ensino Médio	1 / Manhã	50	9589
Ensino Médio	1 / Manhã	50	9590
Ensino Médio	2 / Manhã	100	9591
Ensino Médio	2 / Manhã	50	9592

Ensino Médio	2 / Manhã	100	9593
Ensino Médio	2 / Manhã	50	9594
Ensino Médio	2 / Manhã	100	9596
Ensino Médio	2 / Manhã	100	9597
Ensino Médio	2 / Manhã	50	9598
Ensino Médio	2 / Manhã	100	9599
Ensino Médio	2 / Manhã	100	9600
Ensino Médio	2 / Manhã	100	9601
Ensino Médio	2 / Manhã	100	9602
Ensino Médio	2 / Manhã	100	9603
Ensino Médio	2 / Manhã	50	9604
Ensino Médio	2 / Manhã	50	9605
Ensino Médio	2 / Manhã	100	9606
Ensino Médio	3 / Manhã	100	9607
Ensino Médio	3 / Manhã	100	9608
Ensino Médio	3 / Manhã	50	9609
Ensino Médio	3 / Manhã	50	9610
Ensino Médio	3 / Manhã	100	9611
Ensino Médio	3 / Manhã	100	9612
Ensino Médio	3 / Manhã	50	9613
Ensino Médio	3 / Manhã	100	9614

1.3 A efetivação da concessão da bolsa social se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social Educação Básica e após a realização da rematrícula, pelo representante legal do estabelecimento e responsável legal do candidato contemplado, que deverá se dirigir ao estabelecimento de educação dentro do prazo indicado no Edital 04/2023, estando ciente de que o não comparecimento dentro do prazo acarretará perda da bolsa a ser concedida.

2 DA REMATRÍCULA

2.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a rematrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

2.2 O responsável legal deve verificar a viabilidade de deslocamento do candidato antes de realizar a rematrícula pois não há obrigação do fornecimento de transporte pelo estabelecimento de educação.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Concessão da Bolsa Social de Estudo para ano o letivo de **2024**, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

3.2 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado durante o processo ou após o deferimento, as bolsas poderão ser



canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

3.3 O deferimento da bolsa social não constitui deferimento da rematrícula, devendo o aluno/candidato, para ter sua rematrícula deferida e, conseqüentemente, usufruir da bolsa social que eventualmente lhe seja deferida neste processo seletivo, estar adimplente perante a Instituição de Ensino, nos termos do art. 5º da lei n.º 9.870/99.

3.4 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo **2024**.

Antoniella Polinari Cavassin
Diretor(a)
COLÉGIO MARISTA SANTA MARIA